



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 038/2022
PÁG.: 004

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Bonfim, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de serviços de SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM para poder atender a Câmara Municipal de Bonfim para atender a Câmara Municipal de Bonfim-RR. As metas são: Prestar assessoria nos Projetos de Leis, indicação desta casa legislativa; • Prestar assessoria nos Processos Licitatórios e Administrativos e acompanhá-los; • Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos perante o E. Tribunal de Contas do Estado de Roraima; • Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos criminais, civis, etc., perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Ministério Público, nas esferas Estadual e Federal.

4. META FÍSICA.

4.1 A contratação de pessoa jurídica para executar serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 Os serviços de assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Bonfim/RR, para atender as necessidades de serviços, em horário de expediente, quando solicitado, podendo ser na modalidade home office, por se tratar de assessoramento.

6.2 O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida.

6.3 A vigência do contrato dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N 8.666/93, documentação relativa à:

a) Apresentação de comprovante de inscrição do contratado, pessoa jurídica, no respectivo órgão de classe (OAB) e Certidão de regularidade junto a mesma, com prazo de trinta dias;

b) Apresentação de comprovante de inscrição do representante legal do contratado, no respectivo órgão de classe (OAB) e Certidão de regularidade junto a mesma, com prazo de trinta dias;

c) Documentação pessoal;

d) Comprovante de endereço.

e) Prova de regularidade com a Receita Municipal, Estadual e Federal.

f) Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei Nº 12.440/2011.

Relativo à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
 - Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA(O):

- Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- A Contratada(o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- Realizar o objeto do termo de referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor máximo estimado que a Câmara se compromete em pagar será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a pesquisa de preços, discriminada na planilha estimativa de custos especificada no Anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

9.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria de Finanças, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização da realização dos serviços de assessoria jurídica será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Bonfim/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,7, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo da realização dos serviços jurídicos não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Câmara, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8666/93;

13.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

J. Alves



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 038/2022
PÁG.: 006

14.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo da realização de serviço de assessoria e de consultoria jurídica de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

14.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço jurídico constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 8 de novembro de 2022.

JHULLIE SILVA MORAES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

DOMINGOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

COMPROMISSO



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 038/2022
PÁG.: 007

ANEXO I. (Termo de Referência).


Contratação de pessoa jurídica para executar serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. TOTAL	FONTE DE RECURSOS 2019 - MDE
01	<p>SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM.</p> <p>Contratação de serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim para atender a Câmara Municipal de Bonfim-RR.</p> <p>Prestar assessoria nos Projetos de Leis, indicação desta casa legislativa;</p> <p>Prestar assessoria nos Processos Licitatórios e Administrativos e acompanhá-los;</p> <p>Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos perante o E. Tribunal de Contas do Estado de Roraima;</p> <p>• Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos criminais, civis, etc., perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Ministério Público, nas esferas Estadual e Federal.</p>	MÊS	12	Recursos Próprios.

Bonfim-RR, em 8 de novembro de 2022.


JHULLIE SILVA MORAES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:


DOMINGOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ANEXO II. (Termo de Referência).

Planilha estimativa de custos para Contratação de pessoa jurídica para executar serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim.

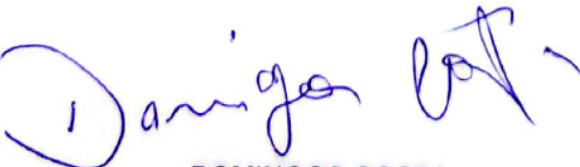
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$	
				P. UNIT.	P. TOTAL
01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM. Contratação de serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim para atender a Câmara Municipal de Bonfim-RR; Prestar assessoria nos Projetos de Leis, indicação desta casa legislativa; Prestar assessoria nos Processos Licitatórios e Administrativos e acompanhá-los; Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos perante o E. Tribunal de Contas do Estado de Roraima; • Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos criminais, civis, etc., perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Ministério Público, nas esferas Estadual e Federal.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
Valor total do serviço R\$					60.000,00

Valor total estimado da despesa para a contratação de pessoa jurídica para executar serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim é de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. Exercício: 2022. Programa de Atividade: 01.031.0001.2001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Bonfim-RR, em 8 de novembro de 2022.


JHULLIE SILVA MORAES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:


DOMINGOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES